

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.575/2015.

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 2.566/2015 que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de parte de um barracão industrial à empresa LOGIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA–ME e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 2.566 de 13 de Outubro de 2.015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º—A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos para uso exclusivo de empresa no ramo de confecções”;

Art. 2º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod166951